



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.779, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

**“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL
SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO ELEITORAL DE
2026, EM PRIMEIRO TURNO, E EM SEGUNDO
TURNO, SE HOUVER, E DÁ CORRELATAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965; **Considerando** que além da Escola Municipal Joaquim Giraldi, as escolas municipais EMEB João Oliveira Borges (localizada no Jardim Vista da Colina) e EMEB Professor Luiz Carlos Simon (localizada no Jardim Aeroporto) funcionarão como locais de votação nas próximas eleições;

DECRETA:

Art. 1º. As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, em primeiro turno, e em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes conforme cronograma oficial da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Os servidores requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias especificado, em primeiro turno, assim em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com as orientações recebidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Cabe Direção dos estabelecimentos de ensino requisitados:

I – responsabilizar-se pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, em primeiro turno e em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral, em primeiro turno, e em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP

FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 06 de Janeiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º Ano de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Seis Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO